



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo: 60090.000386/2020-71

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/CENSIPAM/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

Nome da Autoridade Competente: **EDUARDO SHIGERU MITANI**

Cargo: Diretor de Administração e Finanças substituto

Ato de Nomeação: Portaria nº 5.071/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, publicado no diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2019.

CPF: 007-44

Responsável pelo Acompanhamento da Execução do TED: Diretoria Técnica

b) UG/SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110511/0001 - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 110511/0001: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

CNPJ: 07.129.796/0001-26

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL

SECRETARIA EXECUTIVA(SEXEC) /MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA(MCTI)

Nome da Autoridade Responsável: **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**

Cargo: Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Ato de Nomeação: Portaria CC/PR nº 242, de 09/01/2019, publicada no DOU de 09/01/2019

CPF: 158-88

Responsável pela Execução do Objeto do TED: Coordenação Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração, da Secretaria Executiva (SEXEC)/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações -MCTI

b) UG/SIAFI

Número da UG Descentralizada: 240305

Nome da UG Descentralizada e responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração, da Secretaria Executiva (SEXEC)/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações -MCTI

3 - OBJETO

Descentralização de créditos orçamentários e de recursos financeiros para realizar a conectividade à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP para o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, localizados em Brasília, e os Centros Regionais de Manaus, Belém e Porto Velho.

4 - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários previstos para a execução deste Termo de Execução Descentralizada;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade gestora executora;
- Estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- Analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo

de Execução Descentralizada;

- e) Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- f) Prorrogar "de ofício", mediante decisão do Diretor do Departamento de Administração Interna devidamente fundamentada, a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) Avaliar e aprovar os resultados obtidos, por meio de Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- h) A faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, situação em que providenciará a rescisão do Termo de Execução Descentralizada e providências necessárias à interrupção dos repasses financeiros e apuração de eventuais ressarcimentos;
- i) Publicar o extrato do Termo de Execução Descentralizada no sítio eletrônico do órgão; e
- j) Efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.

4.2. Unidade Descentralizada

- a) Promover a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada na forma e prazos estabelecidos;
- b) Receber, movimentar e aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- c) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- d) Manter a Unidade descentralizadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo de Execução Descentralizada;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- f) Apresentar prestação de contas final à unidade descentralizadora, que deverá ser encaminhada pela unidade interessada por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, até sessenta dias após o término da vigência do Termo de Execução Descentralizada, contendo pelo menos:
- i. Relatório do cumprimento do objeto; e
- ii. Cópia do documento da destinação de recursos;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do Termo de Execução Descentralizada;
- h) Informar à unidade descentralizadora o valor total a ser inscrito em restos a pagar até o quinto dia que antecede o encerramento de cada exercício financeiro;
- i) Assegurar e destacar a participação da unidade descentralizadora em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- j) Devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, ou ainda, o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Execução Descentralizada, preferencialmente, em até quinze dias antes da data limite para emissão de empenhos estabelecida anualmente pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do correspondente exercício financeiro;
- k) Aplicar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, para eventuais contratações e aquisições visando a execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, submetendo-os, quando necessário, ao competente órgão de consultoria jurídica;
- l) Manter arquivado o Termo de Execução Descentralizada e o Relatório de Cumprimento do Objeto, pelo prazo de 10 anos, contados do parecer técnico emitido pela unidade descentralizadora; e
- m) Efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.
- n) Apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- a. Programa 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
- b. Ação Orçamentária: 212H – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)
- c. Fonte: 100
- d. Plano Orçamentário (PO): 0002 – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - Contrato Censipam
- e. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168618
- f. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- g. Código do PTA/2020:
- {T03} Custo Operacional do Serviço de Comunicação de Dados (RNP)
 - [T031] Conexão ao Backbone RNP e Serviços (CCG e CRs)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
4.1 Códigos da Despesa*	4.2 Especificações	4.3 Valores
33.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 142.500,00

Total Geral

R\$ 142.500,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA**14.1. Unidade Descentralizada**

Assinado Eletronicamente

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI
Secretário-Executivo Adjunto

14.2. Unidade Descentralizadora

Assinado Eletronicamente

EDUARDO SHIGERU MITANI

Diretor de Administração e Finanças substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Diretor(a), substituto(a)**, em 02/12/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora BaptistuCCI, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2949884** e o código CRC **D2926E8F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

Nome da autoridade competente: **EDUARDO SHIGERU MITANI**

Cargo: Diretor de Administração e Finanças - Substituto

Ato de Nomeação: Portaria nº 5.071/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, publicado no diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2019.

Número do CPF: 007-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria Técnica.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 110511/0001 - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

CNPJ: 07.129.796/0001-26

Número da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 110511/0001 - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: SECRETARIA EXECUTIVA(SEXEC) /MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA(MCTI)

Nome da autoridade competente: **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**

Número do CPF: 158-88

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Transferências Voluntárias (CGTV) do Departamento de Administração, da Secretaria Executiva (SEXEC)/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações -MCTC

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 240305

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração, da Secretaria Executiva (SEXEC)/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações -MCTI

3. OBJETO:

Descentralização de créditos orçamentários e de recursos financeiros para realizar a conectividade à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP para o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, localizados em Brasília, e os Centros Regionais de Manaus, Belém e Porto Velho.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Conectividade à Rede Avançada RNP

Esta meta tem como objetivo a conectividade dos Centros Regionais e Gestor do Sistema de Proteção da Amazônia, órgão vinculado à estrutura do Ministério da Defesa, ao backbone da RNP, por meio de enlaces de alta capacidade, provendo a análise técnica e implementação da infraestrutura de rede avançada aos sistemas de P&D do Censipam. Estas ações, em conjunto com a RNP, terão como resultado a interligação e manutenção das unidades do Censipam por meio das Redes Metropolitanas, ou enlaces contratados, ao backbone da RNP. Ressalta-se que as redes metropolitanas são constituídas por consórcios entre as instituições participantes, que são responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção de uma infraestrutura de fibra óptica própria para a pesquisa e a educação superior, e para a concretização desta meta, faz-se necessário o enlace para acesso à RNP, posto que o Censipam está habilitado para conexão às Redecomep, em todos os Centros, a saber:

Unidade MD	Município	Estado
Centro de Coordenação Geral – CCG SPO, Área 5, quadra 3, bloco K CEP: 70610-200	Brasília	DF

Centro Regional de Manaus Avenida do Turismo, 1350 Tarumã CEP: 69041-010	Manaus	AM
Centro Regional de Belém Avenida Júlio Cesar, 7060 Val-de-Cans CEP: 66617-420	Belém	PA
Centro Regional de Porto Velho Av. Lauro Sodré, 6500 Aeroporto CEP: 76803-260	Porto Velho	RO

No mesmo sentido, a presente meta contempla a contribuição do Censipam na integração à RNP na possibilidade de exposição dos dados provenientes do parque de sensores componentes do Sistema de Proteção da Amazônia, destacando-se as Estações Meteorológicas de Superfície, Radares Meteorológicos, produtos provenientes de aerolevantamentos e resultados dos sensores embarcados em satélites, à comunidade científica nacional de forma sistematizada; e da geração de conhecimento temático, fruto da análise de dados de Órgãos parceiros que, por meio do representante nomeado, integram o Grupo de Proteção da Amazônia no Censipam; insumos, estes, que julga-se relevantes ao aperfeiçoamento e projeção de pesquisas científicas nacionais, especialmente nas áreas afetadas pelo ambiente amazônico.

Tendo em vista a natureza da demanda de conectividade apresentada no presente Plano de Trabalho, compreende-se que ela se adere aos objetivos estratégicos do Contrato de Gestão da RNP a seguir listados:

- *I. Prover serviços de infraestrutura de redes IP (Protocolo Internet) avançadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, educação e cultura;*
- *II. Promover a disseminação de tecnologias de informação e comunicação, através de implementação, em nível de produção, de novos protocolos, serviços e aplicações, da capacitação de recursos humanos e da difusão de informações;*
- *III. Planejar e empreender projetos de tecnologia de informação e comunicação para o desenvolvimento e uso de aplicações e serviços inovadores;*
- *IV. Promover o fomento e a cooperação com a comunidade científica nacional, órgãos públicos e empresas estatais ou privadas, em conformidade com a missão institucional da RNP, mediante termos de cooperação, parcerias ou prestação de serviços.*

Resultados Esperados

Entende-se que a presente cooperação se alinha satisfatoriamente aos objetivos estratégicos da RNP e ao escopo de atuação do Censipam, o qual disponibilizará a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) para executar o contrato a ser firmado, cujos resultados esperados são:

- *Acesso dos quatro Centros do CENSIPAM à rede avançada da RNP.*

Diante ao exposto, entendemos que a Cooperação com o Censipam, possui os elementos necessários para ser conduzido no âmbito da RNP, por meio de Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre MCTI e RNP

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), órgão integrante do Ministério da Defesa, foi criado em 17 de abril de 2002 com objetivo de promover a proteção, inclusão social e o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal e Zona Econômica Exclusiva. Constitui-se por três Centros Regionais (CRs) localizados em Belém/PA, Manaus/AM e Porto Velho/RO e um Centro de Coordenação Geral (CCG) localizado em Brasília/DF, os quais proporcionam a cobertura global da área protegida pelo Sistema, para promover a proteção da Amazônia Legal por meio da sinergia das ações de governo, da articulação, do planejamento, da integração de informações e da geração de conhecimento.

Utiliza-se de instrumentos legais para sistematização das informações alavancadas, tornando disponível produtos e serviços gerados de forma continuada, com suporte informacional às atividades técnico-científicas, por meio da rede de telecomunicações de veiculação do conteúdo, no apoio às operações de campo temáticas e às campanhas de pesquisa e desenvolvimento de parceiros, comunidade científica e sociedade em geral.

O Censipam é reconhecido, desde 2008, como entidade de pesquisa junto ao CNPq, no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e no Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA, e vem qualificando os recursos humanos para pesquisas aplicadas nas áreas de monitoramento ambiental, territorial e temático; inteligência tecnológica; tecnologia da informação; e governança e gestão na região Amazônica, no âmbito do Sistema de Proteção da Amazônia. A tradição de ensino e pesquisa dentro do Órgão vem por meio de Acordos de Cooperação com instituições como CNPq, FAPEAM, INPA, FAPESPA, FINEP, firmadas para o estudo e desenvolvimento de soluções inovadoras e avançadas ao longo de vários anos.

Projetos como o PAIC – Programa de Apoio a Iniciação Científica, objetivam identificar padrões e relacionar resultados do tema sobre impactos socioeconômicos da região, associados, neste caso, à faculdade de Geografia da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Estas iniciativas geram insumos e fomentam conhecimentos e intercâmbio de informações técnicas e científicas, contribuindo na elaboração e publicação de artigos divulgados à comunidade científica em eventos de relevância nacional e internacional.

A implementação de ações que apoiem o desenvolvimento de pesquisa, inovação e formação de competências locais na região Amazônica por meio do estabelecimento de política de PD&I e do envolvimento das instituições de ensino e pesquisa são convenientes e oportunas, uma vez que ainda há uma série de lacunas no conhecimento e nas tecnologias necessárias à plena execução da missão do Censipam.

A participação na Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), potencializará a estruturação da pesquisa de forma adequada, em ambientes temáticos, com estabelecimento de políticas; ampliação da abrangência do conhecimento; confiabilidade da rede; e proteção da disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações; requisitos primordiais contemplados nos objetivos estratégicos deste Censipam, a saber, *Desenvolver e fomentar PD&I na região amazônica; e Ser um centro de excelência em sensoriamento remoto em apoio à gestão territorial e ambiental.*

Diante ao exposto, entende-se que o objeto do projeto e o escopo de atuação da RNP possuem os elementos necessários para a cooperação institucional. Encontra-se listada a meta deste plano de trabalho que dará início à primeira fase da cooperação estratégica entre CENSIPAM e RNP e que viabilizará a conectividade de seus centros. A conexão dos pontos permitirá o uso de alguns dos serviços básicos da RNP tais como:

- Eduroam: As Instituições que fazem parte da comunidade do *eduroam* fornecem aos Servidores/Colaboradores acesso seguro a conexões sem fio espalhados em universidades, centros de pesquisa, praças públicas, aeroportos e cafeterias, dentro ou fora de seu país; e aos visitantes, a Instituição participante desta comunidade pode fornecer acesso seguro à rede Wi-Fi local.
- Federação café: Por meio de uma conta única, o usuário pode acessar, de onde estiver, os serviços de sua própria instituição e os oferecidos pelas outras organizações que participam da federação.
- ICPEdu: Possibilita a emissão de certificados para membros de sua instituição, de forma rápida e automatizada. Também permite que instituições emitam certificados SSL duplamente qualificados.
- Videoconferência: permite que os usuários de instituições clientes possam realizar reuniões entre participantes que estão distantes geograficamente por meio de salas virtuais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	ETAPA/FASES	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Período de Execução anual (em referência a assinatura do Termo)	
			Medida	Qtde	Custo (R\$)
					2020
1	Conectividade à rede RNP	Custeio de uso pelos Centros do Censipam do backbone da RNP	Unidades do Censipam conectadas	4	114.000,00
	Gestão do Projeto 10%	Apoio à coordenação do projeto	Anual	1	11.400,00
	Operacional Administrativo 15%	Apoio à execução do projeto	Anual	1	17.100,00
TOTAL					142.500,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES/ANO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
2020	R\$ 142.500,00											
TOTAL	R\$ 142.500,00											


11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

4.1 CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	4.2 ESPECIFICAÇÕES	4.3 VALORES
33.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 142.500,00
TOTAL		R\$ 142.500,00

12. PROPOSIÇÃO

Assinado Eletronicamente
CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI
Secretário-Executivo Adjunto

13. APROVAÇÃO


Assinado Eletronicamente
EDUARDO SHIGERU MITANI
Diretor de Administração e Finanças-Substituto.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora BaptistuCCI, Secretário-Executivo substituto**, em 28/11/2020, às 00:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6103501** e o código CRC **1CF0011A**.